



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I, 3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.047-900

Telefone: - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 04/2025

PROCESSO Nº 23000.023364/2021-04

TERMO ADITIVO Nº 04/2025 AO CONTRATO Nº 15/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E A EMPRESA MKS GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

CONTRATANTE

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0003-65, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Brasília/DF, neste ato representado pela sua Subsecretária a Sra. **JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS**, nomeada pela Portaria nº 1.758 da Casa Civil, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2023, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria GM/MEC nº 314, de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MKS GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.062.431/0001-88, sediada no SCIA, Q. 12, Conj. 1 Lote 18, Zona Industrial – CEP: 71.250-410, em Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.023364/2021-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 15/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/11/2025 a 19/11/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.1.1. Considerando a tramitação/finalização de processo licitatório para nova contratação, do objeto deste contrato, serve a presente cláusula para consignar que este

contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante sem pagamento de multa rescisória, devendo, para tanto, cientificar a Contratada sobre a rescisão com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

1.1.1.2. Serve a presente cláusula para consignar que este contrato será rescindido unilateralmente pelo Contratante sem pagamento de multa rescisória, caso a Contratada não apresente em até 120 (cento e vinte) dias a regularização do seu registro junto ao CADIN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global da contratação é de R\$ 57.927,78 (cinquenta e sete mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26101 / UG 150002;

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 169155

Elemento de Despesa: 339039-78

Plano Interno: VMM11N0100N

Nota de Empenho: 2025NE0000202

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 2 % (dois por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES
MKS GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Severo Pereira Gomes, Usuário Externo**, em 12/11/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas, Subsecretário(a) de Gestão Administrativa**, em 13/11/2025, às 06:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosania Maria Ramos de Vilhena Ayres, Testemunha**, em 13/11/2025, às 07:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa de Lima Rodrigues Bonifacio, Testemunha**, em 13/11/2025, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6313913** e o código CRC **C9405EFF**.